



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CE P 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 085/95

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DA OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Medeiros MG, aprovou e eu,  
Presidente nos termos do artigo 32, letra f, inciso I do Regimento In  
terno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos Vereadores, a verba  
de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por re-  
união extraordinária para o mês de junho de 1995, fica reajustada em  
2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento), equivalente ao IPC=R  
do mês de maio de 1995 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores divide-se  
em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente  
da Câmara é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraosrdinária  
é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

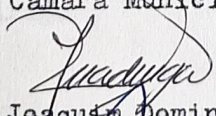
Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de ju-  
nho de 1995 são os seguintes:

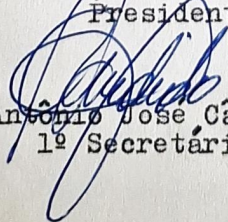
I- subsídio parte fixa .....	R\$82,29
II- subsídio parte variável .....	R\$82,28
III- verba de representação do Presidente .....	R\$109,70
IV- valor de cada reunião extraosrdinária .....	R\$ 5,47

Art. 6º- As despesas para o cumprimento da pre-  
sente resolução correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário,  
esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 28 de junho de  
1995.

  
Joaquim Domingos Madruga  
Presidente

  
Antônio José Cândido  
1º Secretário